

Comissão de  
Finanças e  
Orçamento  
29/08/2014  
José Augusto Barbosa  
Presidente



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-001 – CGF: 06.920.226-5

**PROJETO DE LEI Nº 017/2014**

Institui o Auxílio Viagem aos Motoristas de Ambulância do Município que realizam deslocamento intermunicipais em demandas do Hospital Municipal de Apuiarés - CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS encaminha à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:**

**Art.1º.** Fica instituído o Auxílio Viagem para utilização em despesas de deslocamento, aos Servidores Públicos Municipais que laboram como Motorista de Ambulância, ou veículos de transporte de pacientes, em exercício, que necessitam realizar viagens intermunicipais em diligências do Hospital de Apuiarés, e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º.** O Auxilio Viagem terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada mês efetivamente trabalhado, em conformidade com o Art. 1º, destinando-se a alimentação e demais custos.

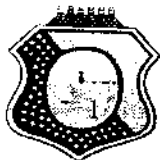
**Art.3º.** Não estarão sujeitos aos benefícios desta Lei o Servidor Público Municipal que estiverem em exercício de outros cargos, mesmo que em desvio de função.

**Art. 4º.** Fica vedado o pagamento do auxílio viagem a servidores que não estejam em efetiva prestação de serviço, e:

I. período em que o servidor estiver afastado por motivo de férias, licenças a qualquer título, faltas ao serviço e em relação às demais ausências e afastamentos.

**Art.5º.** O Auxilio Viagem de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos;



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-001 – CGF: 06.920.226-5

II - Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - Não se incorpora para fins de aposentadoria, nem se estende aos pensionistas.

**Art.6º.** A correção do Auxílio Viagem ocorrerá conjuntamente com a revisão salarial anual dos servidores da Prefeitura Municipal de Apuiarés, e terá como base o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getulio Vargas - FGV.

**Art.7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Apuiarés, em 08 de agosto de 2014**

  
**FRANCISCO JOSÉ BARBOSA GOIS**  
Prefeito de Apuiarés - Ceará

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>JOSÉ AURINO CARDOZO GOMES</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CHARLYS SOARES GOMES</b>
<b>MEMBRO</b>	<b>JOSÉ MARIANO PEIXOTO JÚNIOR</b>

<b>DATA</b>	28	08	14
-------------	----	----	----

**ASSUNTO:**

Projeto de Lei nº 017/2014, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que institui o auxílio diário aos Motoristas de Ambulância do Município que realizem deslocamento intermunicipais em demandas do Hospital Municipal de Apuiarés.

**PARECER DO RELATOR:**

Indico PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, QUE AMPLIA OS PROVENTOS MENSIS DESTES PROFISSIONAIS.

*Charlys Soares Gomes*  
ASSINATURA DO RELATOR

<b>APROVADO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>SIM</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>NÃO</b>	<input type="checkbox"/>
-----------------	--------------------------	------------	-------------------------------------	------------	--------------------------

**OBSERVAÇÃO:**

Sou favorável, pois, esses deslocamentos geram um custo para o município, motivo pelo qual acho justo.

*José Aurino Cardozo Gomes*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**OBSERVAÇÃO:**

1ª Sessão  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO

29 / 08 / 2014

*José Aurino Cardozo Gomes*  
PRESIDENTE

FAVORÁVEL AO PROJETO

2ª Sessão  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO

12 / 09 / 2014

*José Aurino Cardozo Gomes*  
PRESIDENTE

*José Mariano Peixoto Júnior*  
MEMBRO DA COMISSÃO